DISPENSA N° 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

EDITAL DE DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRINHO - PB**, Inscrito no CNPJ Nº 08.996.886/0001-87, com sede na AV. Juiz Federal Genival Matias, N° 05, Centro, Juazeirinho-PB, CEP 58660-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal N° 416/2024 as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA: 12/02/2026, ÀS 23:59 HORAS, VIA E-MAIL.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com

1.0– DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TIPO LAVA JATO, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO–PB.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR;

1.2.5 – ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS NORMATIVOS.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO – 04. 122. 0002. 2119 ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA – 02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10. 122. 0002. 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 301. 0002. 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10. 302. 0002. 2076 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSTITALAR E AMBULATORIAL GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR – 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. ADMNISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS – 04. 122. 0002. 2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - **VALOR: 47.004,40**

O valor proposto da contratação é de **R$ 47.004,40 (QUARENTA E SETE MIL, QUATRO REIAS E QUARENTA CENTAVOS).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacaojuazeirinho2022@gmail.com**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/02/2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
III - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Competente para este fim, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após considerada vencedora.

4.3. HABILITAÇÃO:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

4.3.1.2. Os participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

4.3.1.3. As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.4. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

4.3.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.3.1.7. CPF e RG dos sócios administradores;

4.3.1.8. Comprovante de Residência Atualizado dos sócios administradores;

4.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

4.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

4.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.3.3. ATENÇÃO:

4.3.3.1. Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS,** a Prefeitura de JUAZEIRINHO-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.

4.3.3.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.4.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.4.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3. Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

4.4.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória;

4.5. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

4.5.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
4.5.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

4.6. ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

4.6.1. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

4.6.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);

4.6.3. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça **(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

4.6.4. Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

4.6.5. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.6.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consultada alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).**

4.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

5.2 O pagamento será realizado de acordo com a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS,** em caso de atraso, a secretaria de municipal de finanças, entrará em contato com a contratada, afim de explicar o real motivo do atraso, e passará a nova programação da ordem de pagamento;

5.3. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.6 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: número da NF, série da NF, descrição do produto, unidade do produto, quantidade do produto, valor unitário do produto, valor total do produto, valor de imposto, dados adicionais ao qual sejam precisos;

5.7. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Juazeirinho.

Juazeirinho - PB, 09 de Fevereiro de 2026.

JUCELINO DA COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

DISPENSA N° 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

1.0. CONDIÇÕES DE GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seguinte pretensão contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TIPO LAVA JATO, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO–PB.**

2.0. ESPECIFICIDADE DO OBJETO

2.1. As características do objeto são da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS** LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO NA LATARIA, CHASSI E PNEUS, PASSAR LIMPA PNEUS E POLIMENTO NA PINTURA.	UND	120,00
02	**LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE** LAVEGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TIPO: GOL, KWID, SAVEIRO, SPIN, FIORINO. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI, PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA–MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM. OBS.: SEM POLIMENTO DA PINTURA E SEM LAVAGEM DO MOTOR.	UND	450,00
03	**LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PORTE** LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO TIPO: VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETAS DE ATÉ 3 TONELADAS. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA – MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM. OBS.: SEM POLIMENTO DA PINTURA E SEMLAVAGEM DO MOTOR.	UND	80,00
04	**LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE** LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TIPO: GOL, KWID, SAVEIRO, SPIN, FIORINO. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E MOTOR, PNEUS E PASSAR	UND	25,00

	LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA– MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM.		
05	**LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE** LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO TIPO: VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETAS DE ATÉ 3 TONELADAS. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E MOTOR; PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA–MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM.	UND	25,00
06	**HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS** HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS E DA PARTE INTERNA DOS VEÍCULOS. REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS BANCOS, PORTAS TETO, UTILIZANDO PRODUTOS ADEQUADOS.	UND	30,00

2.2. A prestação do serviço, ora em tela solicitado desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
2.3. O prazo do contrato será de **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO,** pode prorrogado nas hipóteses do Art. 105 e 111 da Lei Federal N° 14.133/2021;
2.4. O contrato oferece maior detalhamento sobre as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justificativa para contratação

A contratação de empresa para a realização dos serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota municipal de Juazeirinho–PB, incluindo os veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, é necessária para garantir a boa conservação dos veículos utilizados diariamente nas atividades do Município. A limpeza adequada da frota contribui para oferecer melhores condições de uso, segurança e higiene aos servidores e à população que utiliza os serviços públicos.

Os veículos municipais estão constantemente expostos à poeira, lama e demais resíduos, principalmente em razão das condições das vias e da frequência de uso. A ausência de limpeza periódica pode acelerar o desgaste das peças, comprometer a aparência dos veículos e gerar custos maiores com manutenção ao longo do tempo. Por isso, a lavagem regular é uma medida simples, mas essencial, para preservar os bens públicos e manter a frota em condições adequadas de funcionamento.

O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos nem pessoal capacitado para realizar esses serviços de forma contínua e eficiente. A execução direta exigiria investimentos em equipamentos, produtos de limpeza, consumo de água e contratação de mão de obra, o que não se mostra viável diante da realidade administrativa. Assim, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada, prática e econômica para atender essa necessidade.

Diante disso, fica devidamente justificada a contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal de Juazeirinho–PB, inclusive dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços municipais e o uso responsável dos recursos públicos.

Justificativa Extraída do: Documento de Formalização de Demanda

4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal para esta contratação da instituição brasileira sem fins lucrativos, está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal N° 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal n°101, de 2000; Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 416/2024.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução encontrada para suprir a demanda de lavagem de veículos no Município é a **SOLUÇÃO 01** – abertura de processo

administrativo, com dispensa de licitação, com propostas enviadas unicamente por e-mail eletrônico, para contratação de empresa especializada;

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

- Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** no período de vigência do respectivo instrumento contratual;

- As propostas apresentadas devem ser economicamente viáveis e competitivas, assegurando a melhor relação custo-benefício para o município;

- A **CONTRATADA** deverá preservar a integridade dos veículos, prestando os serviços com equipamentos modernos e em bom estado de uso;

- Após o período de adaptação da empresa aos protocolos e cronogramas do Município, que é de 05 (cinco) dias, a **CONTRATADA**, assim que receber o PEDIDO DE LAVAGEM/ORDEM DE SERVIÇO, deverá executá-los em até 02(duas) horas corridas;

- Quando a demanda for recebida pela **CONTRATADA,** a mesma deverá prestar os serviços dentro do prazo estipulado entre as partes, para que não haja atrasos com os serviços que dependem desses veículos;

- A empresa **CONTRATADA** também deve cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo que os procedimentos sejam realizados de maneira segura tanto para os trabalhadores quanto para o meio ambiente. A equipe deverá utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual **(EPIs)** necessários;

- A **CONTRATADA** deve garantir que todos os funcionários sejam devidamente treinados no uso de equipamentos, produtos químicos e procedimentos de lavagem. Isso inclui a prática de métodos de trabalho seguros e eficientes;

- Práticas sustentáveis deverão ser adotadas durante toda a execução do projeto, minimizando os impactos ambientais, como a gestão adequada de qualquer resíduo, ou substância química que for proveniente da lavagem dos veículos e a correta e sustentável gestão da água que usada nos processos de lavagem;

- As empresas participantes deverão enviar suas propostas na forma eletrônica, exclusivamente do endereço de e-mail: **licitacaojuazeirinho2022@gmail.com**, durante o período a ser divulgado no aviso de publicação de licitação dispensável;

- A **CONTRATADA** deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o referido serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória.

7.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte forma:

7.1.1.1 **INÍCIO DA EXECUÇÃO SERVIÇOS:** O início da execução dos serviços de lavagem e higienização dos veículos será **IMEDIATO**, a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços sempre que demandada, conforme a necessidade da frota municipal, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, responsável pela gestão da frota.

7.1.1.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, de acordo com as necessidades do Município, abrangendo os veículos pertencentes à frota municipal, inclusive aqueles vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser prestados de maneira

adequada, com observância das condições estabelecidas no contrato, garantindo a correta higienização e conservação dos veículos durante todo o período de vigência.

7.1.1.3. A vigência contratual será **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo os serviços ser executados durante todo esse período conforme a necessidade da Administração. Ao término da vigência, considerar-se-ão concluídos os serviços, não havendo obrigação de continuidade após o encerramento do exercício, salvo se houver novo instrumento contratual.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.4.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.4.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.4.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art, IV);

8.4.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.4.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.256, de 2022).

8.5.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.6.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.6.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6.5 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DE OBJETO

9.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correra o prazo de dez dias uteis para fins de liquidando, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficara sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibido de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.0 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes das diárias que no caso vai corresponder a cada dia letivo, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

10.3. A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

10.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

10.5. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.7. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

10.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir nos serviços na sua totalidade das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

10.10 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: número da NF, série da NF, descrição do produto, unidade do produto, quantidade do produto, valor unitário do produto, valor total do produto, valor de imposto, dados adicionais ao qual sejam precisos.

11.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com

FORMA DE FORNECIMENTO

11.5 O fornecimento dos serviços deverá ser prestado no município de Juazeirinho-PB, junto as secretarias pertinentes.

DA EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R$ 47.004,40

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	LAVAGEM COMPLETA MOTOS LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO NA LATARIA, CHASSI E PNEUS, PASSAR LIMPA PNEUS E POLIMENTO NA PINTURA.	UNIDADE	120	20,33	2.439,60
2	LAVAGEM SIMPLES VEICULOS PEQUENO PORTE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TIPO: GOL, KWID, SAVEIRO, SPIN, FIORINO. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI, PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA–MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM. OBS.: SEM POLIMENTO DA PINTURA E SEM LAVAGEM DO MOTOR.	UNIDADE	450	45,65	20.542,50
3	LAVAGEM SIMPLES VEICULOS MEDIO PORTE LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO TIPO: VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETAS DE ATÉ 3 TONELADAS. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA – MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM. OBS.: SEM POLIMENTO DA PINTURA E SEMLAVAGEM DO MOTOR.	UNIDADE	80	168,43	13.474,40
4	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS PEQUENO PORTE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TIPO: GOL, KWID, SAVEIRO, SPIN, FIORINO. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E MOTOR, PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA– MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM.	UNIDADE	25	151,67	3.791,75
5	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS MEDIO PORTE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO TIPO: VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETAS DE ATÉ 3 TONELADAS. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E MOTOR; PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA–MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM.	UNIDADE	25	203,67	5.091,75
6	HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS E DA PARTE INTERNA DOS VEÍCULOS. REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS BANCOS, PORTAS TETO, UTILIZANDO PRODUTOS ADEQUADOS.	UNIDADE	30	55,48	1.664,40
	TOTAL LOTE ÚNICO:				**47.004,40**

O valor proposto da contratação é de **R$ 47.004,40 (QUARENTA E SETE MIL, QUATRO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)**.

13.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO – 04. 122. 0002. 2119 ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA – 02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10. 122. 0002. 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 301. 0002. 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10. 302. 0002. 2076 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSTITALAR E AMBULATORIAL GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR – 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. ADMNISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS – 04. 122. 0002. 2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB:

A - Expedir as ordens de serviço;

B - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

C - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

D - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado;

E - Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

F - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

G - A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

H - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação e seus anexos

J - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

K - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

16.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Compete ao CONTRATADA:

A - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação, e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

B – A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados em lavagem de veículos;

C - A **CONTRATADA** deverá preservar a integridade dos veículos, prestando os serviços com equipamentos modernos e em bom estado de uso;

D – A **CONTRATADA** deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendencias financeiras ou decisões judiciais contra si;

E - A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação e juntamente com a(s) nota(s) fiscal(s), deverá apresentar relatório com a relação de serviços executados;

F - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

G - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á **CONTRATANTE**;

H - Será rejeitada pelo fiscal de contrato os itens que estejam em desacordo com o especificado neste item, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

I - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

J - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a toda e qualquer informação, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

K - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo que os procedimentos de lavagem de veículos sejam realizados de forma segura para os trabalhadores e para o meio ambiente. A equipe deverá utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual **(EPIs)** necessários e seguir protocolos específicos para evitar acidentes e danos durante a execução dos serviços;

L – A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços de lavagem de veículos, comprometendo-se a corrigir ou refazer qualquer trabalho que não atenda aos padrões exigidos, sem custos adicionais para a Administração;

M – Após o período de adaptação da empresa aos protocolos e cronogramas do Município, que é de 05 (cinco) dias, a **CONTRATADA**, assim que receber o PEDIDO DE LAVAGEM/ORDEM DE SERVIÇO, deverá executá-los em até 02(duas) horas corridas;

N – A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NRs) aplicáveis, garantindo a integridade física dos trabalhadores e a proteção contra riscos de acidentes durante a execução dos serviços de lavagem de veículos, adotando medidas preventivas e protocolos de segurança no local de trabalho;

O - A **CONTRATADA** deverá manter um canal de comunicação eficiente com a Prefeitura Municipal de Juazeirinho-PB, para a resolução ágil de eventuais problemas, alinhamento de demandas e garantia de conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no contrato;

P - Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência;

Q - Quando a demanda for recebida pela **CONTRATADA,** a mesma deverá prestar os serviços dentro do prazo estipulado entre as partes, para que não haja atrasos com os serviços que dependem desses veículos;

R - Práticas sustentáveis deverão ser adotadas durante toda a execução do projeto, minimizando os impactos ambientais, como a gestão adequada de qualquer resíduo, ou substância química que for proveniente da lavagem dos veículos e a correta e sustentável gestão da água que usada nos processos de lavagem.

17.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. De início não será admitida a subcontratação do objeto, porém caso haja uma situação excepcional, a **CONTRATADA** deverá enviar previamente um pedido formal para á **CONTRATANTE** explicando a situação em questão, a **CONTRATANTE** analisará o pedido e só então poderá ou não permitir a subcontratação.

18.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

19.0. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado;

19.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;
19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20.0.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O licitante ou o contatado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5 0 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO/PB, pelo prazo de 03 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Juazeirinho - PB, 19 de Janeiro de 2026.

JUCELINO DA COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

DISPENSA N° 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TIPO LAVA JATO, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO–PB.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇÕ:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: EMAIL:
TELEFONE: WHATSAPP:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

01	**LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS** LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO NA LATARIA, CHASSI E PNEUS, PASSAR LIMPA PNEUS E POLIMENTO NA PINTURA.	UND	120,00		
02	**LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE** LAVEGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TIPO: GOL, KWID, SAVEIRO, SPIN, FIORINO. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI, PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA–MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM. OBS.: SEM POLIMENTO DA PINTURA E SEM LAVAGEM DO MOTOR.	UND	450,00		
03	**LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PORTE** LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO TIPO: VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETAS DE ATÉ 3 TONELADAS. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA – MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM. OBS.: SEM	UND	80,00		

	POLIMENTO DA PINTURA E SEMLAVAGEM DO MOTOR.				
04	**LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE** LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TIPO: GOL, KWID, SAVEIRO, SPIN, FIORINO. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E MOTOR, PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA– MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM.	UND	25,00		
05	**LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE** LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO TIPO: VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETAS DE ATÉ 3 TONELADAS. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E MOTOR; PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA–MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM.	UND	25,00		
06	**HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS** HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS E DA PARTE INTERNA DOS VEÍCULOS. REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS BANCOS, PORTAS TETO,	UND	30,00		

	UTILIZANDO PRODUTOS ADEQUADOS.				

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº DV 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° .../.... -- SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** E **.....**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITUIRA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** – Av. Juiz Federal Genival Matias, 191 - Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 08.996.886/0001-87, neste ato representado pela Prefeita **ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**, Brasileira, Casada, Prefeita, residente e domiciliada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Prédio - Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 058.228.024-94, Carteira de Identidade nº 2.931.794 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **....., CNPJ N° .....**, localizado na Rua....., N° ....., Loja ....., ... – ....., neste ato representado por **.....**, ..., Portador Do RG n° ..... E CPF N° ....., residente e domiciliado na ....., ... – ..... – ..... , doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Dispensa Eletrônica nº 00002/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O objeto do presente termo contrato, é a pretensa contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TIPO LAVA JATO, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO–PB.**

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

2.3 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Dispensa Eletrônica nº 00002/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	**LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS** LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO NA LATARIA,	UND	120,00	R$	R$

	CHASSI E PNEUS, PASSAR LIMPA PNEUS E POLIMENTO NA PINTURA.				
02	**LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE** LAVEGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TIPO: GOL, KWID, SAVEIRO, SPIN, FIORINO. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI, PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA–MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM. OBS.: SEM POLIMENTO DA PINTURA E SEM LAVAGEM DO MOTOR.	UND	450,00		
03	**LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PORTE** LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO TIPO: VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETAS DE ATÉ 3 TONELADAS. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA – MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM. OBS.: SEM POLIMENTO DA PINTURA E SEMLAVAGEM DO MOTOR.	UND	80,00		
04	**LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**	UND	25,00		

	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE TIPO: GOL, KWID, SAVEIRO, SPIN, FIORINO. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E MOTOR, PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA– MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM.				
05	**LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE** LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO TIPO: VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETAS DE ATÉ 3 TONELADAS. LAVAGEM COM ÁGUA E SHAMPOO NEUTRO DA LATARIA, PARA–CHOQUES, CHASSI E MOTOR; PNEUS E PASSAR LIMPA PNEUS; ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR INCLUINDO BANCOS E CARPETES E PORTA–MALAS; LAVAGEM DE TAPETES, LIMPEZA DE PAINÉIS, VIDROS E OUTROS QUE COUBEREM.	UND	25,00		
06	**HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS** HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS E DA PARTE INTERNA DOS VEÍCULOS. REMOÇÃO DE RESÍDUOS DOS BANCOS, PORTAS TETO, UTILIZANDO PRODUTOS ADEQUADOS.	UND	30,00		
TOTAL: R$					

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A) **INICIO DA EXECUÇÃO SERVIÇOS:** O início da execução dos serviços de lavagem e higienização dos veículos será **IMEDIATO**, a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços sempre que demandada, conforme a necessidade da frota municipal, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, responsável pela gestão da frota.

B) A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda**,** de acordo com as necessidades do Município, abrangendo os veículos pertencentes à frota municipal, inclusive aqueles vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser prestados de maneira adequada, com observância das condições estabelecidas no contrato, garantindo a correta higienização e conservação dos veículos durante todo o período de vigência.

A vigência contratual será **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo os serviços ser executados durante todo esse período conforme a necessidade da Administração. Ao término da vigência, considerar-se-ão concluídos os serviços, não havendo obrigação de continuidade após o encerramento do exercício, salvo se houver novo instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO – 04. 122. 0002. 2119 ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA – 02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10. 122. 0002. 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 301. 0002. 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10. 302. 0002. 2076 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSTITALAR E AMBULATORIAL GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR – 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. ADMNISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS – 04. 122. 0002. 2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO:

A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

O pagamento será realizado de acordo com a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS,** em caso de atraso, a secretaria de municipal de finanças, entrará em contato com a contratada, afim de explicar o real motivo do atraso, e passará a nova programação da ordem de pagamento.

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: número da NF, série da NF, descrição do produto, unidade do produto, quantidade do produto, valor unitário do produto, valor total do produto, valor de imposto, dados adicionais ao qual sejam precisos;

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante toda a vigência contratual de **12 (doze) meses**;

CLÁUSULA NOVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB:

A - Expedir as ordens de serviço;

B - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

C - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no aviso de contratação e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

D - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado;

E - Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

F - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

G - A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

H - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação e seus anexos;

J - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

K - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. Compete ao CONTRATDA:

A - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação, e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

B – A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados em lavagem de veículos;

C - A **CONTRATADA** deverá preservar a integridade dos veículos, prestando os serviços com equipamentos modernos e em bom estado de uso;

D – A **CONTRATADA** deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendencias financeiras ou decisões judiciais contra si;

E - A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida

na fase de habilitação e juntamente com a(s) nota(s) fiscal(s), deverá apresentar relatório com a relação de serviços executados;

F - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

G - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á **CONTRATANTE**;

H - Será rejeitada pelo fiscal de contrato os itens que estejam em desacordo com o especificado neste item, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

I - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

J - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a toda e qualquer informação, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

K - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo que os procedimentos de lavagem de veículos sejam realizados de forma segura para os trabalhadores e para o meio ambiente. A equipe deverá utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual **(EPIs)** necessários e seguir protocolos específicos para evitar acidentes e danos durante a execução dos serviços;

L – A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços de lavagem de veículos, comprometendo-se a corrigir ou refazer qualquer trabalho que não atenda aos padrões exigidos, sem custos adicionais para a Administração;

M – Após o período de adaptação da empresa aos protocolos e cronogramas do Município, que é de 05 (cinco) dias, a **CONTRATADA**, assim que receber o PEDIDO DE LAVAGEM/ORDEM DE SERVIÇO, deverá executá-los em até 02(duas) horas corridas;

N – A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NRs) aplicáveis, garantindo a integridade física dos trabalhadores e a proteção contra riscos de

acidentes durante a execução dos serviços de lavagem de veículos, adotando medidas preventivas e protocolos de segurança no local de trabalho;

O - A **CONTRATADA** deverá manter um canal de comunicação eficiente com a Prefeitura Municipal de Juazeirinho-PB, para a resolução ágil de eventuais problemas, alinhamento de demandas e garantia de conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no contrato;

P - Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência;

Q - Quando a demanda for recebida pela **CONTRATADA,** a mesma deverá prestar os serviços dentro do prazo estipulado entre as partes, para que não haja atrasos com os serviços que dependem desses veículos;

R - Práticas sustentáveis deverão ser adotadas durante toda a execução do projeto, minimizando os impactos ambientais, como a gestão adequada de qualquer resíduo, ou substância química que for proveniente da lavagem dos veículos e a correta e sustentável gestão da água que usada nos processos de lavagem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juazeirinho- PB, >> de >>>>>>>> de >>.

TESTEMUNHAS

_____
–

_____
–

PELO CONTRATANTE

_____
–

.....

PELO CONTRATADO

_____
–

.....

ANEXO IV - DISPENSA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: DISPENSA Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V - DISPENSA Nº 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: DISPENSA Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.